



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº.28 DE 25 FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a necessidade de organização do funcionamento dos serviços públicos, assegurando a sua continuidade e atendendo as necessidades da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriados criados por leis federal, estadual ou municipal para o ano de 2019, e ponto facultativo no âmbito dos órgãos que integram o Poder Executivo do Município de Araçuaí na forma a seguir:

DIA	MÊS	COMEMORAÇÃO	
04 – Segunda Feira	Março	Carnaval	Ponto Facultativo
05 - Terça Feira	Março	Carnaval	Feriado
06 - Quarta Feira	Março	Cinzas	Ponto Facultativo
18 – Quinta Feira	Abril	Semana Santa	Ponto Facultativo
19 – Sexta Feira	Abril	Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal
21 - Domingo	Abril	Tiradentes	Feriado Nacional
01 - Quarta Feira	Maio	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
13 - Quinta Feira	Junho	Dia de Santo Antônio	Feriado Municipal
14 – Sexta Feira	Junho	Santa Clotilde	Ponto Facultativo
20 - Quinta Feira	Junho	Dia de Corpus Christi	Feriado Nacional e Municipal
15 – Quinta Feira	Agosto	Festa de Nossa Senhora em Virgem da Lapa	Ponto Facultativo
07 - Sábado	Setembro	Independência do	Feriado Nacional

Armando Jardim Paixão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

		Brasil	
21 - Sábado	Setembro	Dia de São Mateus	Feriado Municipal
23 - Segunda Feira	Setembro	São Padre Pio	Ponto Facultativo
12 - Sábado	Outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 - Segunda Feira	Outubro	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 - Sábado	Novembro	Finados	Feriado Nacional
15 - Sexta Feira	Novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
24 - Terça Feira	Dezembro	Santa Tarsila	Ponto Facultativo
25 - Quarta Feira	Dezembro	Natal	Feriado Nacional
31 - Terça Feira	Dezembro	São Silvestre	Ponto Facultativo

Art. 2º. Nos dias declarados como sendo ponto facultativo, os serviços essenciais que não podem ser interrompidos, tais como limpeza pública e serviços em saúde deverão ser mantidos em funcionamento, conforme planejamento dos respectivos secretários municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal